

LEI MUNICIPAL N.º 2.295, DE 13 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraiial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para a concessão de diárias aos servidores municipais que se deslocarem a serviço da Administração Pública para outros Municípios ou Estados, com ou sem pernoite.

Art. 2º - As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, sendo concedidas de acordo com a distância do deslocamento e a necessidade de pernoite.

Art. 3º - O valor da diária será fixado de acordo com o cargo ocupado pelo servidor, conforme **Anexo I** desta Lei.



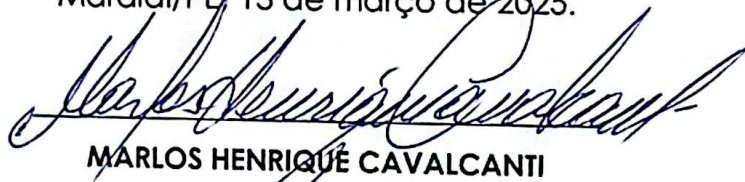
Art. 4º - A concessão de diárias está condicionada à autorização prévia do chefe imediato e à comprovação da necessidade do deslocamento para fins de interesse público.

Art. 5º - No prazo de até cinco dias úteis após o retorno, o servidor deverá apresentar relatório detalhado da viagem e os comprovantes de despesas.

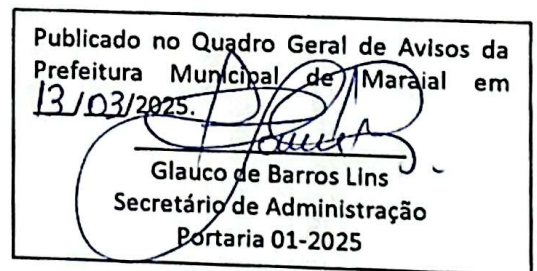
Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maraial/PE, 13 de março de 2025.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
- Prefeito do Município de Maraial -



ANEXO I

• VIAGENS DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CARGO	Distância até 100 km (<u>SEM</u> pernoite)	Distância até 100 km (<u>COM</u> pernoite)	Distância acima de 100 km (<u>SEM</u> pernoite)	Distância acima de 100 km (<u>COM</u> pernoite)
Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Vice Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Secretários Executivos/ Procurador Geral/ Controlador Geral	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 420,00	R\$ 600,00
Procurador Adjunto	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Assessor Jurídico	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 280,00
Secretário Adjunto	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00
Assessor Executivo/ Assessor de Gabinete	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00
Diretores/ Ouvidor/ Pregoeiro	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00
Gerentes	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00



Coordenadores/ Tesoureiro/ Técnico de Controle Interno/ Gestor Escolar/ Gestor Adjunto/ Gestor da Política de Habitação	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 200,00
Chefes	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 170,00
Assessor Administrativo/ Assessor de Comunicação e Imprensa/ Administrador Comunitário/ Agente de Controle Interno/ Agente de Contratação/ Conselheiros Tutelares/ Servidores Contratados	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Condutores de Veículos	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00

• **VIAGENS FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CARGO	SEM Pernoite	COM Pernoite
Prefeito	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00
Vice Prefeito	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00
Secretários Executivos/ Procurador Geral/ Controlador Geral	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Procurador Adjunto	R\$ 600,00	R\$ 700,00



Assessor Jurídico	R\$ 450,00	R\$ 500,00
Secretário Adjunto	R\$ 350,00	R\$ 400,00
Assessor Executivo/ Assessor de Gabinete	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Diretores/ Ouvidor/ Pregoeiro	R\$ 280,00	R\$ 300,00
Gerentes	R\$ 250,00	R\$ 280,00
Coordenadores/ Tesoureiro/ Técnico de Controle Interno/ Gestor Escolar/ Gestor Adjunto/ Gestor da Política de Habitação	R\$ 180,00	R\$ 250,00
Chefes	R\$ 150,00	R\$ 200,00
Assessor Administrativo/ Assessor de Comunicação e Imprensa/ Administrador Comunitário/ Agente de Controle Interno/ Agente de Contratação	R\$ 130,00	R\$ 180,00

